



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 142/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do vereador Toni Russo e dispõe sobre criar o serviço de verificação de óbito no âmbito da secretaria municipal de saúde de armação dos búzios, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

A criação de um órgão (Serviço de Verificação de Óbito), a definição de sua estrutura organizacional (médicos, técnicos, auxiliares, etc.) e a atribuição de competências a ele são matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (Prefeito). Ao propor essa lei, o Poder Legislativo (vereador) invade uma competência que não lhe pertence, importando em vício de iniciativa na proposta de lei.

Outrossim, o art. 7º prevê a designação de servidores para as funções de Direção técnica e Direção Administrativa. A criação de cargos, funções e a definição de suas atribuições é uma prerrogativa do Executivo.

Diante do exposto, opino pela inconstitucionalidade do projeto.

Armação dos Búzios, 06 de agosto de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 142/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, pela **inconstitucionalidade** da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 07 de agosto de 2025.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro